



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Editais</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.387, DE 27 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS, NO ÂMBITO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no item V - Da Apresentação e Análise das Amostras, do edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 033/2025, que determina a formação de Comissão Especial para a análise de amostras dos materiais de expediente apresentados pelas licitantes declaradas provisoriamente vencedoras;

**Considerando** a necessidade de garantir a observância às especificações técnicas exigidas e a qualidade dos materiais ofertados, conforme critérios definidos no edital;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **Roseane Gomes da Silva Muniz**, matrícula 6483, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola; **Leticia de Almeida Dias**, matrícula nº 93625, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Secretário de Escola Municipal"; e, **Bruno Gerin do Prado**, matrícula nº 14435, ocupante do cargo de "Digitador", para sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão Especial de Análise de Amostra**, junto ao Processo Licitatório nº 071/2025 - Pregão Presencial de Registro de Preço nº 033/2025, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Expediente.

**Art. 2º** - Compete à Comissão, nos termos do edital, realizar análise minuciosa das amostras, observando o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como os critérios de qualidade, emitindo relatório técnico conclusivo que ateste a aprovação ou reprovação das amostras apresentadas, conforme previsto nos subitens 5.2 e 5.3 do Edital.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

### Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 9.388, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE PADRÃO DE SERVIDOR FACE A RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO ANTERIORMENTE NO MUNICÍPIO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, que informa sobre a necessidade de reenquadramento do padrão da servidora Shirley Dias Amorim, em razão do reconhecimento do tempo de serviço prestado ao Município;

**Considerando** que, nos termos da legislação municipal vigente, a progressão por mudança de padrão ocorre a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, inciso IX, suspendeu, no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o cômputo de tempo para concessão de vantagens funcionais, inclusive progressões e mudanças de padrão;

**Considerando**, por fim, que, excluído o período de suspensão mencionado, a servidora completa, na presente data, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, fazendo jus ao reenquadramento no padrão correspondente, conforme previsto na legislação local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica reenquadrada a servidora **SHIRLEY DIAS AMORIM**, matrícula nº 6505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola Municipal, Referência "08", **para o Padrão "VI"**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

### Sérgio Eduardo Camargo

Secretário de Administração e Finanças

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 3 de 7

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - PROCESSO Nº 075/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 075/2025, MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 037/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DIVERSOS NO DIA 11/06/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 28 de maio de 2025.  
LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI  
*Prefeito Municipal*

(17) 3466-3900. Cardoso, 28 de maio de 2025. Luis Paulo Bednarski Pedrassolli-Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 073/2025. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 035/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 13/06/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone: (17) 3466-3900. Cardoso, 28 de maio de 2025. Luis Paulo Bednarski Pedrassolli-Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 074/2025. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 036/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CORRELATOS I - DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 12/06/2025, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) Informações pelo telefone:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 4 de 7

### Editais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 002/2025**

O Prefeito do Município de Cardoso, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado de docentes habilitados e/ou autorizados, para atuação presencial como **Professor Interlocutor de Libras ou Profissional Tradutor e Intérprete** junto aos estudantes com deficiência auditiva e surdos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

#### **I - Disposições preliminares**

O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, será executado nos termos abaixo e terá validade 12 (doze) meses, após a sua homologação, sendo permitida a sua prorrogação por igual período, através da Administração Pública Direta com acompanhamento da Secretaria de Educação e da Comissão formada pela Portaria nº 9.214, de 14 de janeiro de 2025. A atribuição de aulas ocorrerá ao docente e candidato cadastrado e classificado nos termos deste edital.

#### **II - Do cadastramento**

Período de Cadastro: a partir das 8h do dia 02/06/2025 até às 16h do dia 06/06/2025;

**Local da Inscrição:** Secretaria Municipal de Educação.

#### **III - Público-alvo**

Candidato à contratação que possui formação específica.

#### **IV - Da participação dos candidatos com deficiência**

É assegurada a participação de pessoa com deficiência no Cadastro Emergencial, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo Médico, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Para fins deste Cadastro Emergencial, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) serão convocados para exame admissional com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos.

Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 5 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial.

#### **V - Dos requisitos (Indicação CEE 213/2021)**

**Para exercer a função docente, o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/autorização abaixo listados:**

- a) Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras;
- b) Licenciatura com certificado de proficiência em Libras, com apresentação de documentos comprobatórios da proficiência;
- c) Licenciatura com curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras;
- d) Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura;
- e) Formação Pedagógica em Letras-Libras;
- f) Os portadores de diploma de Licenciatura ou nível médio com Habilitação em Magistério ou Bacharel ou Tecnólogo de nível superior e com a apresentação de, pelo menos, um dos documentos abaixo e observando a seguinte ordem de prioridade:
  - 1 – certificado com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
  - 2 – histórico escolar do curso de Licenciatura com carga horária mínima de 120 horas em Libras;
  - 3 – certificado de aprovação no Prolibras/MEC.

#### **VI – Do Processo Seletivo Simplificado**

O Processo Seletivo Simplificado será de caráter CLASSIFICATÓRIO para a função, realizado em FASE ÚNICA de contagem de títulos, conforme a tabela abaixo, sendo considerados TODOS da Área da Educação com diploma devidamente registrado, na área da função a que concorre:

- 1 – DOUTORADO: 10,00 pontos – máximo de 01 (um) título;
- 2 – MESTRADO: 5,00 pontos – máximo de 01 (um) título;
- 3 – PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU (360h) – 4,00 pontos – máximo de 03 (três) títulos
- 4 - CURSO DE LICENCIATURA NÃO UTILIZADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO – 3,00 pontos – máximo de 01 (um) diploma.

#### **VII – Da Remuneração e Carga Horária**

A remuneração será em conformidade com o valor hora/aula estabelecido pelo Anexo V da Lei Complementar 103/2011, e suas atualizações, com vencimento de R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

A carga horária semanal será conforme a necessidade da Secretaria de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 6 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

#### **VIII - Dos documentos necessários**

**Deverão ser escaneados, legíveis e anexados ao formulário.**

##### **OBRIGATÓRIOS:**

- RG (Não será aceita a CNH devido às informações necessárias no verso do RG);**
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- PIS/PASEP;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar;
- Em caso de estudantes, declaração da faculdade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada prazo máximo de 60 dias da data da inscrição;

##### **DEMAIS DOCUMENTOS:**

- Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação em que concorre, se possuir;
- Certidão de nascimento dos filhos, declarados dependentes, menores de 18 anos (quando houver).

#### **IX - Da divulgação**

A divulgação do Processo Seletivo se dará pelo site Prefeitura Municipal de Cardoso (<https://cardoso.sp.gov.br/>).

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

##### **CRONOGRAMA**

Período de Inscrições: das 8h00 do dia 02/06/2025 às 16h00 do dia 06/06/2025.

O período de validade do cadastro emergencial será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Publicação do Edital	29/05/2025
Período das Inscrições	02/06/2025 a 06/06/2025
Publicação da Pontuação	09/06/2025
Data Final para Recurso da Pontuação	11/06/2025
Publicação da Classificação Final	13/06/2025

#### **X – Dos Recursos**

Caberá recurso da contagem de títulos, devendo ser endereçado à Comissão de Acompanhamento deste Processo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 Centro, Cardoso, no horário das 13h às 17h.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1328

Página 7 de 7



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75  
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222  
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

\*\*\*\*\*

O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter o número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e número do documento de identidade.

Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

#### **XI - Disposições gerais**

Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados observando-se a habilitação/autorização e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

Em caso de igualdade na pontuação, após observância do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada obtendo melhor classificação o candidato que:

- maior tempo de serviço no Magistério;
- maior número de dependentes (encargos de família);
- maior idade.

#### **A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente.**

A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item VIII deste edital, acarretará a nulidade da inscrição.

Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição.

A entrega de documento falso ou falsificado, ainda que verificada posteriormente, acarretará a nulidade de todos os atos praticados, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o processo e dos editais de a serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Cardoso (<https://cardoso.sp.gov.br/>).

As contratações serão regidas pelo previsto na Lei Complementar nº 231, de 25 de março de 2022.

Cardoso, 28 de Maio de 2025.

**Luis Paulo Bednarski Pedrassoli**  
Prefeito Municipal